



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 201 /18 – CCJ

Altera o inc. III do art. 216 da Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992 – Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre –, e alterações posteriores, dispondo sobre os direitos e deveres dos vereadores.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Baba Diba de Yemonja.

A Procuradoria da Casa analisou o teor da presente proposta, na qual a matéria objeto da Proposição é de competência privativa da Câmara Municipal elaborar seu Regimento e deliberar sobre assuntos de sua economia interna (art. 57, incisos XVI e XVII). A matéria objeto da Proposição se insere no âmbito de competência de Legislativo, inexistindo óbice jurídico à tramitação.

É o sucinto o relatório.

A proposta do nobre vereador visa ampliar a gama de vestimentas que os vereadores podem trajar nas sessões plenárias, onde atualmente têm de comparecerem com traje passeio completo ou pilcha gaúcha.

Conforme aduz a exposição de motivos do nobre vereador, a pluralidade cultural, constituída por diferentes matrizes civilizatórias, deve garantir aos vereadores representantes de comunidades tradicionais de terreiro que possam expressar seu pertencimento por meio do uso de seus trajes tradicionais.

Acreditamos que, no mesmo sentido em que pilchas podem ser utilizadas nas dependências no Plenário, como uma marca cultural do nosso Estado, simbolizando o tradicionalismo gaúcho, as vestimentas tradicionais de terreiro ou de matriz africana também possuem representatividade cultural histórica e poderiam ser inclusas como opção de traje por parte do vereador.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2921/17
PR Nº 060/17
Fl. 2

PARECER Nº 601 /18 – CCJ

Tal debate deve ser encaminhado a Plenário para sua devida discussão e encaminharemos para sua aprovação.

Portanto, acompanhando o parecer da Procuradoria, esta Comissão se manifesta pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 21 de maio de 2018.



Vereador Cláudio Janta,
Relator.

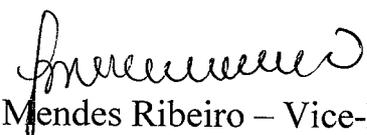
Aprovado pela Comissão em 29.5.18



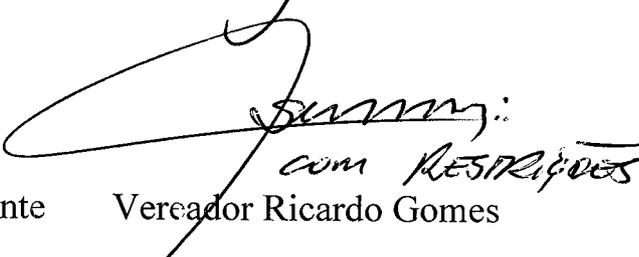
Vereador Dr. Thiago – Presidente



Vereador Márcio Bins Ely



Vereador Mendes Ribeiro – Vice-Presidente



Vereador Ricardo Gomes
*sumário:
com restrições*



Vereador Adeli Sell

Vereador Rodrigo Maroni